

ÓRGÃO EMISSOR (NÃO PREENCHER; ESTA INFORMAÇÃO SERÁ PREENCHIDA POSTERIORMENTE)

Tipo de diploma/acto, número/ano e data do diploma (não preencher; esta informação será preenchida posteriormente)

Considerando a necessidade de proceder à aquisição de quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m², 18 m², 31 m² e 105 m², a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área coberta de 66 m² e quintal com a área de 242 m², sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Carlos Alberto de Melo Mendes, necessárias à empreitada de “Reabilitação do Troço da E.R. 3-1^a, entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira”, pelo valor global de € 2.429,16 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de uma indemnização resultante da depreciação do referido prédio, no valor de € 2.493,99;

Considerando que a referida aquisição e indemnização mereceram o parecer favorável do Director Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres, conforme despacho de 5 de Agosto de 2005, exarado na informação n.º 146, de 6 de Junho de 2005, da Delegação da Ilha Terceira da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/A, de 13 de Fevereiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a aquisição de quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m², 18 m², 31 m² e 105 m², a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área coberta de 66 m² e quintal com a área de 242 m², sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, propriedade de Carlos Alberto de Melo Mendes, necessárias à empreitada de “Reabilitação do Troço da E.R. 3-1^a, entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira”, pelo valor global de € 2.429,16, acrescido de uma indemnização resultante da depreciação do referido prédio, no valor de € 2.493,99, nos termos e nas condições constantes da minuta de escritura de compra e venda anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Delegar em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na mencionada escritura de compra e venda.

16 de Agosto de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Escritura de compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Carlos Alberto de Melo Mendes, natural da freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, portador do B.I. n.º 8452717, emitido em 16/04/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 105287865, e Manuela de Fátima Lucas da Fonseca Mendes, natural da freguesia de Biscoitos, concelho de Praia da Vitória, portadora do B.I. n.º 8804261, emitido em 16/04/2003, pelos

Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 197398642, casados com comunhão adquiridos, residentes na Estrada do Rego n.º 18, freguesia de Altares.

Segundo: João Paulo Carreira Mendes, casado, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 16 de Agosto de dois mil e cinco, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disseram os primeiros outorgantes:

Que vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, quatro parcelas de terreno, com áreas de 25 m², 18 m², 31 m² e 105 m², a desanexar de um prédio urbano constituído por uma casa baixa de moradia com 3 divisões, com a área coberta de 66 m² e quintal com a área de 242 m², sito na Canada do Rego, freguesia de Altares, concelho de Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o número 00813/170691, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 299, cuja transmissão se encontra registada em nome dos primeiros outorgantes pela cota G2, pelo valor de € 2.429,16 (dois mil quatrocentos e vinte e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de uma indemnização no valor de € 2.493,99 (dois mil quatrocentos e noventa e três euros e noventa e nove cêntimos), resultante da depreciação do referido prédio.

Disse o segundo outorgante que aceita em nome e para a Região Autónoma dos Açores a presente venda, e que o objecto do presente negócio jurídico se destina exclusivamente à obra pública de Reabilitação do Troço da E.R. 3-1ª entre Altares e Pico Gordo, na Ilha Terceira.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Foram exibidos os seguintes documentos:

a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo, em .. de 2005, por onde verifiquei o número das descrições e inscrições referidas; e

b) certidão de teor emitida em .. pelos serviços de finanças de Angra do Heroísmo comprovativa dos citados artigos matriciais.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.